



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO Nº XX/2026

Processo Administrativo Eletrônico nº 2413/2026

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 01/2026

Contrato de fornecimento que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sito à Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.473/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **XXXXXXXXXX** – com sede na Rua **XXXXXXXXX**, **XXXX**, **XXXXX** - na cidade de **XXXXX**, estado de **XXXXX** – CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, por meio de seu administrador **SR(A). XXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº **XX.XXX.XXX**, inscrito no CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para a **DESTINADO A AQUISIÇÃO, EM LOTE ÚNICO, DE OBRAS LITERÁRIAS IMPRESSAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, BIBLIOTECA MUNICIPAL, BEM COMO SETORES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, COMO CRAS, CREAS E CAPS**, a que se comprometem fornecer reciprocamente:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
LOTE ÚNICO	4	UNID.	VIAGEM AO MUNDO DAS FORMAS	R\$	R\$
	4	UNID.	BRINCADEIRA DE SOMBRA	R\$	R\$
	4	UNID.	EU ERA UM DRAGÃO	R\$	R\$
	4	UNID.	MARÉ ALTA, MARÉ BAIXA	R\$	R\$
	4	UNID.	BRINCO DE LISTAS	R\$	R\$
	4	UNID.	CURVO OU RETO	R\$	R\$
	4	UNID.	QUEM FOI QUE FEZ?	R\$	R\$
	4	UNID.	2 PATAS E 1 TATU	R\$	R\$
	4	UNID.	O PIOLHO	R\$	R\$
	4	UNID.	DE BICHOS E NÃO SÓ	R\$	R\$
	4	UNID.	HISTÓRIA EM 3 ATOS	R\$	R\$
	4	UNID.	AS PATAS DA VACA	R\$	R\$
	4	UNID.	O PATO PACATO	R\$	R\$
	4	UNID.	O GUARDA CHUVA DO GUARDA	R\$	R\$
	4	UNID.	O MENINO AZUL	R\$	R\$
	4	UNID.	OS PESCADORES E SUAS FILHAS	R\$	R\$
	4	UNID.	CANÇÃO DA TARDE NO CAMPO	R\$	R\$
	4	UNID.	A MOEDA DE OURO QUE O PATO ENGOLIU	R\$	R\$
	4	UNID.	AMALU PERDEU O BOTAO	R\$	R\$
	4	UNID.	TODAS AS CORES DO MAR	R\$	R\$
	4	UNID.	CADÊ MEU CABELO?	R\$	R\$
	4	UNID.	CAIU NA REDE É PEIXE	R\$	R\$
	4	UNID.	GALO BOM DE GOELA	R\$	R\$
4	UNID.	O PEQUENO CROCODILO	R\$	R\$	
4	UNID.	POR TODOS OS BICHOS	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LOTE ÚNICO	4	UNID.	O MENINO DO CARACOL	R\$	R\$
	4	UNID.	EU VOU SER UM JOGADOR DE FUTEBOL	R\$	R\$
	4	UNID.	SÓ SEI QUE NASCI	R\$	R\$
	8	UNID.	ANTES DA CHUVA	R\$	R\$
	4	UNID.	CORRIDA DOS CARACÓIS	R\$	R\$
	4	UNID.	A VENDA	R\$	R\$
	4	UNID.	LUAS E LIBELULAS	R\$	R\$
	4	UNID.	SEU ANIVERSÁRIO FOI O MELHOR!	R\$	R\$
	4	UNID.	SUA ESCOLA É A MELHOR !	R\$	R\$
	4	UNID.	FLOR AMARELA	R\$	R\$
	4	UNID.	A PESCA	R\$	R\$
	4	UNID.	NA RUA DO SABÃO	R\$	R\$
	4	UNID.	OS SINOS	R\$	R\$
	4	UNID.	TREM DE FERRO	R\$	R\$
	4	UNID.	PRA BRINCAR	R\$	R\$
	4	UNID.	O LIVRO DO ALFABETO	R\$	R\$
	4	UNID.	O LIVRO DOS NÚMEROS	R\$	R\$
	4	UNID.	SE UM GATO FOR...	R\$	R\$
	4	UNID.	O LIVRO DA TABUADA	R\$	R\$
	4	UNID.	O LIVRO DAS FORMAS E DO SR FORMALINDO	R\$	R\$
	4	UNID.	ROBÓ	R\$	R\$
	4	UNID.	BANHO	R\$	R\$
	4	UNID.	UEBA ! VOLTANDO DA ESCOLA	R\$	R\$
	4	UNID.	VIDA SIMPLES	R\$	R\$
	4	UNID.	O MENINO QUE OUVIA AS COISAS FALAREM	R\$	R\$
	4	UNID.	TODOS DIFERENTES TUDO IGUAL	R\$	R\$
	4	UNID.	A FLOR DO LADO DE LÁ	R\$	R\$
	4	UNID.	JARDINS	R\$	R\$
	4	UNID.	CACHINHOS DOURADOS	R\$	R\$
	4	UNID.	CHAPEUZINHO VERMELHO	R\$	R\$
	4	UNID.	A LEBRE E A TARTARUGA	R\$	R\$
	4	UNID.	A PEQUENA POLEGAR	R\$	R\$
	4	UNID.	A ROUPA NOVA DO REI	R\$	R\$
	4	UNID.	OS AMIGOS DE PEDRINHO	R\$	R\$
	4	UNID.	O DIA EM QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE	R\$	R\$
	4	UNID.	AS FÉRIAS DE MIGUEL E PEDRO	R\$	R\$
	4	UNID.	MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA	R\$	R\$
	4	UNID.	MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS	R\$	R\$
	4	UNID.	O MOSTRO DO QUARTO DO PEDRO	R\$	R\$
	4	UNID.	PEDRO E O MENINO VALENTÃO	R\$	R\$
4	UNID.	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	R\$	R\$	
4	UNID.	A ÁRVORE QUE DAVA SORVETE	R\$	R\$	
4	UNID.	ABC DOS ABRAÇOS	R\$	R\$	
4	UNID.	CASULO	R\$	R\$	
4	UNID.	É SÓ PERGUNTAR?	R\$	R\$	
4	UNID.	EU SOU A DITA CUJA	R\$	R\$	
4	UNID.	PONTOS DE INTERROGAÇÃO	R\$	R\$	
4	UNID.	QUE JEJUM!	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LOTE
ÚNICO

4	UNID.	SALADA DE LIMERIQUES	R\$	R\$
4	UND	Cocô, xixi e pum	R\$	R\$
5	UND	A fábrica de crétinos digitais	R\$	R\$
5	UND	O monstro das cores	R\$	R\$
5	UND	Eu e meus sentimentos	R\$	R\$
4	UND	A geração ansiosa	R\$	R\$
4	UND	A arvore das lembranças	R\$	R\$
4	UND	No mundo da Lua	R\$	R\$
5	UND	A maternidade e o encontro com a própria sombra	R\$	R\$
5	UND	Amar é ser livre	R\$	R\$
5	UND	Casa de Alvenaria	R\$	R\$
5	UND	Colcha de retalhos	R\$	R\$
4	UND	Meu corpo meu corpinho	R\$	R\$
5	UND	Não me toca seu boboca	R\$	R\$
5	UND	O caminho para casa	R\$	R\$
5	UND	Política é para todos	R\$	R\$
5	UND	Ver, tocar, sentir	R\$	R\$
4	UND	A avó amarela	R\$	R\$
4	UND	A centopeia sem pés	R\$	R\$
4	UND	A cidade que mudou de nome	R\$	R\$
4	UND	A cor Púrpura	R\$	R\$
4	UND	A escova de dentes azul	R\$	R\$
4	UND	A extinção das abelhas	R\$	R\$
4	UND	A lista de Brett	R\$	R\$
4	UND	A nova batalha	R\$	R\$
4	UND	A revolução dos bichos	R\$	R\$
4	UND	Amor de cabelo	R\$	R\$
4	UND	Amor é gelato	R\$	R\$
4	UND	Apátridas	R\$	R\$
4	UND	Até as princesas soltam pum	R\$	R\$
4	UND	Carta a minha filha	R\$	R\$
4	UND	Casta – As origens do nosso mal estar	R\$	R\$
5	UND	Cem anos de solidão	R\$	R\$
4	UND	Chapeuzinho Amarelo	R\$	R\$
4	UND	Contos da carochinha	R\$	R\$
4	UND	Controle	R\$	R\$
4	UND	Do que os monstros gostam	R\$	R\$
4	UND	Duda no mundo sem emoções	R\$	R\$
4	UND	E eu não sou uma mulher	R\$	R\$
4	UND	E foi assim que eu e a escuridão ficamos amigas	R\$	R\$
4	UND	E se fosse a gente?	R\$	R\$
4	UND	É um livro	R\$	R\$
5	UND	Ensaio sobre a cegueira	R\$	R\$
4	UND	Escravidão – Da corrida do ouro em MG	R\$	R\$
4	UND	Estorno	R\$	R\$
4	UND	Hibisco Roxo	R\$	R\$
4	UND	Holocausto brasileiro	R\$	R\$
4	UND	Lendas para crianças	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LOTE ÚNICO	4	UND	Longe da árvore	R\$	R\$
	5	UND	Marcelo, marmelo, martelo	R\$	R\$
	4	UND	Maternidades no plural	R\$	R\$
	4	UND	Memórias do subsolo	R\$	R\$
	4	UND	Minha história: Michelle Obama	R\$	R\$
	4	UND	Mirradinho	R\$	R\$
	4	UND	Morangos mofados	R\$	R\$
	4	UND	No seu pescoço	R\$	R\$
	4	UND	O amor nos tempos de cólera	R\$	R\$
	4	UND	O conto da Aia	R\$	R\$
	4	UND	O dia do Curinga	R\$	R\$
	4	UND	O gambito da rainha	R\$	R\$
	4	UND	O mapeador de ausências	R\$	R\$
	4	UND	O mito da beleza: como as imagens de beleza são usadas contra as mulheres	R\$	R\$
	5	UND	O poder da ação – Turma da Mônica	R\$	R\$
	4	UND	O que eu já sou capaz de fazer?	R\$	R\$
	4	UND	Os porques do coração	R\$	R\$
	4	UND	Os sete maridos de Evelyn Kugo	R\$	R\$
	4	UND	Parto Ativo	R\$	R\$
	4	UND	Que legal o abraço de cacau	R\$	R\$
	4	UND	Quem diria que viver ia dar nisso	R\$	R\$
	4	UND	Rainha vermelha	R\$	R\$
	4	UND	Senta que nem moça	R\$	R\$
	4	UND	Silvio Santos a biografia	R\$	R\$
	4	UND	Sinto o que sinto	R\$	R\$
	4	UND	Todas as suas perfeições	R\$	R\$
	5	UND	Torto Arado	R\$	R\$
	4	UND	Tuca e Juba	R\$	R\$
	4	UND	Violetas na janela	R\$	R\$
	4	UND	Adivinha quanto eu te amo	R\$	R\$
	4	UND	Gildo	R\$	R\$
	4	UND	O gato xadrez	R\$	R\$
	4	UND	Papai por 2	R\$	R\$
	4	UND	50 brasileiras incríveis para conhecer antes de crescer	R\$	R\$
	4	UND	1984	R\$	R\$
	4	UND	60 dias de neblina	R\$	R\$
	4	UND	A coleção do Zeca	R\$	R\$
	4	UND	A grande roda	R\$	R\$
	4	UND	A menina e o tambor	R\$	R\$
	4	UND	A minha mãe vira bicho	R\$	R\$
	4	UND	A raposa vai de carro	R\$	R\$
	4	UND	A tartaruga que não queria comer	R\$	R\$
	4	UND	A ursinha que não queria dormir sozinho	R\$	R\$
	4	UND	A vez da Vovó	R\$	R\$
	4	UND	Antonia quer brincar	R\$	R\$
4	UND	Betina pula pula	R\$	R\$	
4	UND	Conte mais uma vez	R\$	R\$	
4	UND	Cora e o dedo	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LOTE ÚNICO	4	UND	Da cor que eu sou	R\$	R\$
	4	UND	É fase	R\$	R\$
	4	UND	Era uma vez o meu quarto	R\$	R\$
	4	UND	Filho é filho	R\$	R\$
	4	UND	Guido vai ao zoologico	R\$	R\$
	4	UND	Hipopô	R\$	R\$
	4	UND	Mamãe você pode ir	R\$	R\$
	4	UND	Martim Barulim – os sons do bebê	R\$	R\$
	4	UND	Nasce um irmão	R\$	R\$
	4	UND	O dinossauro que sentia	R\$	R\$
	4	UND	O elefante que não sabia esperar	R\$	R\$
	4	UND	O hipopótomo que usava fraldas	R\$	R\$
	4	UND	O mamá é da mamãe	R\$	R\$
	4	UND	O menino que não cabia na caixa	R\$	R\$
	4	UND	O menino que não fazia xixi	R\$	R\$
	4	UND	Olha Olha	R\$	R\$
	4	UND	Quem é que tem medo	R\$	R\$
	4	UND	Quem soltou o pum	R\$	R\$
	4	UND	Rua das borboletas nº4	R\$	R\$
	4	UND	Será?	R\$	R\$
	4	UND	Todos juntos!	R\$	R\$
	4	UND	Vicente, o dinossauro de um só dente	R\$	R\$
	4	UND	Violeta sem chupeta	R\$	R\$
	4	UND	Você viu o amor	R\$	R\$
	5	UND	Viver, a que se destina	R\$	R\$
	1	UND	A Bailarina de Auschwitz	R\$	R\$
	1	UND	A Biblioteca da Meia-Noite	R\$	R\$
	1	UND	A Coragem de Ser Imperfeito	R\$	R\$
	1	UND	A Empregada	R\$	R\$
	1	UND	A Incrível Lavanderia dos Corações	R\$	R\$
	1	UND	A Inquilina Silenciosa	R\$	R\$
	1	UND	A Menina que Roubava Livros	R\$	R\$
	1	UND	A Paciente Silenciosa	R\$	R\$
	1	UND	A Parte que Falta	R\$	R\$
	1	UND	A Quarta Asa	R\$	R\$
	1	UND	A Revolta de Atlas	R\$	R\$
	1	UND	A Sociedade do Anel	R\$	R\$
	1	UND	Amoras	R\$	R\$
	1	UND	Anne de Green Gables	R\$	R\$
	1	UND	Antes que o Café Esfrie	R\$	R\$
	1	UND	Arsène Lupin, Ladrão de Casaca	R\$	R\$
	1	UND	Blade Runner	R\$	R\$
	1	UND	Coisas que Você Só Vê Quando Desacelera	R\$	R\$
	1	UND	Coraline	R\$	R\$
	1	UND	Corte de Espinhos e Rosas	R\$	R\$
1	UND	E Não Sobrou Nenhum	R\$	R\$	
1	UND	Ensaio sobre a Lucidez	R\$	R\$	
1	UND	É Assim que Acaba	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LOTE ÚNICO	1	UND	É Assim que Começa	R\$	R\$
	1	UND	Extraordinário	R\$	R\$
	1	UND	Fahrenheit 451	R\$	R\$
	1	UND	Feliz Ano Velho	R\$	R\$
	1	UND	Harry Potter e a Pedra Filosofal	R\$	R\$
	1	UND	Harry Potter e a Câmara Secreta	R\$	R\$
	1	UND	Harry Potter e o Prisioneiro de Azkaban	R\$	R\$
	1	UND	Harry Potter e o Cálice de Fogo	R\$	R\$
	1	UND	Harry Potter e a Ordem da Fênix	R\$	R\$
	1	UND	Harry Potter e o Enigma do Príncipe	R\$	R\$
	1	UND	Harry Potter e as Relíquias da Morte	R\$	R\$
	1	UND	Heartstopper Vol. 1	R\$	R\$
	1	UND	Ideias para Adiar o Fim do Mundo	R\$	R\$
	1	UND	Ikigai	R\$	R\$
	1	UND	Intermitências da Morte	R\$	R\$
	1	UND	Jantar Secreto	R\$	R\$
	1	UND	Manual de Assassinato para Boas Garotas	R\$	R\$
	1	UND	Matéria Escura	R\$	R\$
	1	UND	Matilda	R\$	R\$
	1	UND	Mentes Ansiosas	R\$	R\$
	1	UND	Misery	R\$	R\$
	1	UND	Não Abra Este Livro!	R\$	R\$
	1	UND	O Aveso da Pele	R\$	R\$
	1	UND	O Banquete dos Deuses	R\$	R\$
	1	UND	O Coelho Teimoso	R\$	R\$
	1	UND	O Homem-Cão	R\$	R\$
	1	UND	O Labirinto do Fauno	R\$	R\$
	1	UND	O Lado Feio do Amor	R\$	R\$
	1	UND	O Ladrão de Raios	R\$	R\$
	1	UND	O Massacre da Família Hope	R\$	R\$
	1	UND	O Menino do Pijama Listrado	R\$	R\$
	1	UND	O Mito de Sísifo	R\$	R\$
	1	UND	O Mundo de Sofia	R\$	R\$
	1	UND	O Nome da Rosa	R\$	R\$
	1	UND	O Nome do Vento	R\$	R\$
	1	UND	O Pequeno Príncipe	R\$	R\$
	1	UND	O Ponto	R\$	R\$
	1	UND	O Problema dos Três Corpos	R\$	R\$
	1	UND	O Segredo da Empregada	R\$	R\$
	1	UND	O Sol é Para Todos	R\$	R\$
1	UND	Olhos D'Água	R\$	R\$	
1	UND	Pequena Coreografia do Adeus	R\$	R\$	
1	UND	Pequeno Manual Antirracista	R\$	R\$	
1	UND	Quarto de Despejo	R\$	R\$	
1	UND	Sapiens	R\$	R\$	
1	UND	Suicidas	R\$	R\$	
1	UND	Textos Cruéis Demais	R\$	R\$	
1	UND	Três	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LOTE ÚNICO	1	UND	Tudo é Rio	R\$	R\$
	1	UND	Um defeito de cor	R\$	R\$
	1	UND	Um Estudo em Vermelho	R\$	R\$
	1	UND	Verity	R\$	R\$
	1	UND	Véspera	R\$	R\$
	1	UND	A Psicologia Financeira	R\$	R\$
	1	UND	Hábitos Atômicos	R\$	R\$
	1	UND	Onde Pastam os Minotauros	R\$	R\$
	1	UND	Nunca Minta	R\$	R\$
	1	UND	A Hipótese do Amor	R\$	R\$
	1	UND	O Segredo Final	R\$	R\$
	1	UND	Diário de um Banana 20	R\$	R\$
	1	UND	Hábitos para Ser Rico	R\$	R\$
	1	UND	A Metamorfose	R\$	R\$
	1	UND	Café com Deus Pai 2025	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)

2.1. A entrega do produto será conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo de fornecimento será de até 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento do pedido de compra, emitido pelo Departamento de Compras do Município.

2.2. Os produtos deverão ser entregues, de segunda a sexta, no horário das 07h00min às 16h00min, em local indicado pelo solicitante.

2.2.1. O contratado se compromete a entregar o objeto do presente contrato nas condições, quantidade e locais informados no anexo IV do processo de dispensa 01/2026.

2.3. Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

2.4. A detentora do contrato se obriga a fornecer o produto de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas no termo de referência, na proposta, constantes contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

2.5. Em havendo descontinuidade no fornecimento, a detentora do contrato deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz/fornecer o serviço prestado, enviando amostra e/ou documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações de termo de referência, de edital ou apresentarem indícios de que já foram utilizados e/ou reutilizados.

2.7. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução da contratação, a Prefeitura poderá a pedido do agente de contratação, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

2.8. Os produtos serão fornecidos conforme a seguir: a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção; b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com a apresentação de assinatura do responsável pelo recebimento no verso da Nota Fiscal ou equivalente.



- 2.8.1.** Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.9.** O recebimento do produto será controlado por servidor designado, que fará a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação do serviço prestado.
- 2.10.** O recebimento do produto será acompanhado, conforme o caso, nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 2.11.** A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21.)
- 2.12.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
- 2.13.** O gestor do presente contrato será a **Sr. Edi Nelson Rodrigues dos Santos**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no contrato.
- 2.14.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora do contrato do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora do Contrato.
- 2.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora do contrato por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

- 3.1.** O valor deste contrato é de **R\$ XXXX,XX (XXXXXXXX)**, conforme classificação final da Contratada constante na Dispensa de Licitação 001/2026, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.
- 3.2.** A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

- 4.1.** Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentária nº 229

Ficha: nº 248

Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)

Funcional: 10.302.0011.2344.0000 ATENDIMENTO EM SAÚDE MENTAL VIA CAPS

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

Nota de Reserva Orçamentária nº 230

Ficha: nº 163

Unidade Orçamentária: 020301 – CULTURA

Funcional: 13.392.0009.2399.0000 DESENVOLVIMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO



Nota de Reserva Orçamentária nº 231

Ficha: nº 444

Unidade Orçamentária: 020902 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.245.0021.2382.0000 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

Nota de Reserva Orçamentária nº 232

Ficha: nº 586

Unidade Orçamentária: 020902 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0021.2381.0000 ATENDIMENTO À FAMÍLIA E A COMUNIDADE - CRAS

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

Nota de Reserva Orçamentária nº 234

Ficha: nº 60

Unidade Orçamentária: 020201 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)

Funcional: 12.361.0005.2318.0000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido a CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente aos usuários emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a título de compensação financeira que será o serço resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. Correrão por conta da vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **6 (seis) Meses**, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, com base no artigo 106 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da Contratada:

7.2. Fornecer o produto, de acordo com as exigências do Termo de Adjudicação e Homologação, admitindo-se somente produtos de qualidade;



- 7.3. Obedecer ao prazo de fornecimento estipulado e cumprir todas as exigências do Termo de Adjudicação e Homologação;
- 7.4. Arcar com todos os custos de entrega do objeto, bem como, reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atender as condições do Termo de Adjudicação e Homologação;
- 7.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os vendidos;
- 7.6. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento;
- 7.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;
- 8.3. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 8.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.5. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- 8.6. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 8.8. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.9. Garantir à Contratada o direito a contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

- 9.1 - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- 9.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
 - c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
 - b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 9.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
 - b) A aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 9.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.



9.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.9 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.10 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)

13.1. O gestor do presente contrato será a Sr. Edi Nelson Rodrigues dos Santos, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Termo de Adjudicação e Homologação, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do Termo de Adjudicação e Homologação, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1. Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul, XX de XXXX de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica

HAMILTON LOURENLATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

GISELE DE CÁSSIA MOREIRA CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem-Estar

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO
Secretário de Cultura e Turismo

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE
CONTRATADA